# Prefeitura Municipal de Igarapava

**LEI Nº 1.197 DE 24 DE ABRIL DE 2025**

PREFEITO MUNICIPAL

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Concede, a partir de 1º de Janeiro de 2025, 5,28% (cinco inteiros e vinte e oito por cento) a título de revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Igarapava, de todos os Poderes, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra

**VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR**

**CHEFE DE GABINETE**